

**MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO  
(*SUITABILITY*)**

**INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA**

Atualização: setembro de 2023  
Versão: 4

## INTRODUÇÃO

O objetivo deste Manual de Distribuição (“Manual”) é auxiliar todos os sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Gestora (“Colaboradores”) a compreender os requisitos, controles, métodos e condutas internas instituídas pela InvestCoop Asset Management Ltda (“InvestCoop Asset” ou “Gestora”) para a distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais é gestora, incluindo procedimentos de cadastro, identificação do perfil do investidor (*suitability*) e procedimentos que visam a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro.

No caso de um Colaborador perceber uma possível transgressão de quaisquer regras dispostas no presente Manual, este deverá imediatamente informar ao departamento de *Compliance* da Gestora. No caso de dúvida, os Colaboradores devem perguntar aos seus respectivos supervisores antes de tomar alguma providência que possa potencialmente implicar no descumprimento dos termos deste Manual.

Cada Colaborador, no exercício de suas funções, deverá individualmente diligenciar para que sejam cumpridas as disposições deste Manual relativas à distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela InvestCoop Asset, devendo assinar Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I, no momento de sua contratação, ou no início do exercício de suas funções junto à InvestCoop Asset.

## DA ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO

### A. Aspectos Gerais do Programa de distribuição

A InvestCoop Asset optou por exercer a atividade de distribuição dos fundos de investimentos para os quais presta o serviço de gestão de carteiras, tendo indicado, nos termos do artigo 33, Inciso II, da Resolução CVM nº 21, um diretor responsável pelo cumprimento de normas relativas à atividade de distribuição.

Com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação vigente e a observância das melhores práticas adotadas pela indústria de fundos de investimento no tocante à atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, a InvestCoop Asset mantém um rigoroso programa de (i) cadastro de clientes, (ii) *suitability*, (iii) prevenção e combate à lavagem de dinheiro (PLD) e (iv) troca de informações com os administradores fiduciários dos fundos de investimento cujas cotas distribui.

Ademais, cumpre salientar que, conforme facultado pelo órgão regulador, a InvestCoop Asset utiliza os sistemas e processos disponibilizados pelos administradores fiduciários dos fundos que gere, a fim de operacionalizar os processos de distribuição das cotas dos fundos, notadamente o controle operacional de *suitability*. Cumpre ressaltar que a InvestCoop Asset permanece responsável pela atividade de distribuição em si, de forma que a terceirização aqui mencionada tem como escopo restrito os aspectos operacionais da atividade. Desta forma, cabe à InvestCoop Asset fiscalizar o serviço prestado pelos aludidos prestadores de serviços contratados, assegurando a total observância da regulamentação em vigor que norteia a atividade de distribuição, notadamente o Artigo 33 da Resolução CVM nº 21/21, em consonância com as diretrizes estabelecidas na política de contratação de terceiros da gestora.

## B. Responsabilidades e Governança Interna

A InvestCoop Asset designou o Sr. Fábio Gomes de Oliveira como o Diretor responsável pela atividade de distribuição (“Diretor de Distribuição”). Além deste papel, o Sr. Fábio também acumula a responsabilidade pelo processo de *suitability* (“Diretor de *Suitability*”).

O Diretor de Distribuição, conforme disposto na Resolução CVM nº 21/21, é responsável pela observação das normas específicas da CVM sobre:

a) cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários (“Cadastro”);

b) dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (“*Suitability*”);

c) a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, naquilo que se referir à atividade de distribuição (“PLD”); e

d) troca de informações entre distribuidor e administrador fiduciário de fundos de investimento.

Compete ao Diretor de Distribuição, dentre outras incumbências: (i) treinar continuamente os Colaboradores no que diz respeito à atividade de distribuição, (ii) zelar pela manutenção da confidencialidade das informações dos clientes, (iii) organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais de distribuição, (iv) atualizar a política de distribuição e (v) comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações no presente Manual.

O Diretor de Distribuição tem poderes e autoridade para:

(i) planejar, definir e implementar as ações de distribuição estabelecidas pela InvestCoop Asset;

(ii) preparar materiais de divulgação;

(iii) treinar Colaboradores, estruturar a área de relações com investidores e desenvolver sistemas de gerenciamento de relações com investidores; e

(iv) prevenir, disciplinar e reprimir violações de Colaboradores às normas de distribuição.

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD (“Diretor de *Compliance*”) da Gestora é responsável pela fiscalização do cumprimento da política de distribuição, pela manutenção de registros e pelas comunicações aos órgãos reguladores.

### **C. Limites da atuação**

A atuação da InvestCoop Asset na distribuição de valores mobiliários está limitada às cotas dos fundos de investimento para os quais presta serviço de gestão de carteira.

### **D. Reclamações de investidores**

A InvestCoop Asset preserva o bom relacionamento com seus investidores. Os Colaboradores são especialmente instruídos a levar ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de *Compliance* todas as reclamações dos investidores, a fim de que sejam registradas, avaliadas e respondidas.

As reclamações, sugestões e denúncias também podem ser enviadas diretamente pelos investidores nos Canais de Orientação e Denúncias que podem ser acessados no site: <https://www.investcoop.com.br/>.

## **CADASTRO E POLÍTICA DE “CONHEÇA SEU CLIENTE”**

### **A. Cadastro e abertura de contas**

A InvestCoop Asset adota uma política própria de análise e identificação dos investidores (“conheça seu cliente” – “*know your client*”), desenvolvida com base em metodologia proprietária que leva em conta (i) as obrigações previstas na Resolução CVM nº 50/21 para identificação de pessoas politicamente expostas, (ii) a possibilidade de veto, pelo Diretor de *Compliance*, a relacionamentos devido ao risco envolvido, (iii) conhecimento da origem do patrimônio do cliente, (iv) monitoramento da compatibilidade das transações com o perfil do cliente, (v) conhecimento da origem e destino dos recursos movimentados pelo cliente e (vi) identificação, análise, decisão e reporte das situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, ou a eles relacionadas.

Os clientes da InvestCoop Asset deverão estar devidamente cadastrados antes do início da efetiva disponibilização dos recursos para gestão. Caso qualquer Colaborador encontre indícios fraudulentos de qualquer dado ou informação de um cliente no momento do cadastro ou a qualquer tempo durante o vínculo do cliente com a InvestCoop Asset, deverá o Colaborador reportar tal acontecimento ao Diretor de *Compliance* para que sejam tomadas as medidas cabíveis, notadamente a comunicação aos órgãos reguladores.

A InvestCoop Asset, no exercício da atividade de distribuição, é responsável pelos procedimentos relacionados ao cadastro dos investidores, sendo-lhe facultada recusar eventual pedido de investidor que não oferecer as informações exigidas por lei e os documentos ou informações necessárias à abertura de conta e aceitação dos recursos para gestão.

### **B. Procedimentos para identificar e conhecer o cliente**

Se o potencial cliente for pessoa física, os Colaboradores devem obter, no mínimo, as seguintes informações: (i) nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge ou

companheiro; (ii) natureza e número do documento de identificação, incluindo o nome do órgão expedidor e a data de expedição; (iii) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); (iv) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, município, unidade da federação e CEP), número de telefone e endereço eletrônico para correspondência; (v) ocupação profissional e entidade para a qual trabalha; (vi) informações acerca dos rendimentos e da situação patrimonial; (vii) informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente; (viii) indicação de procuradores e poderes, se houver; e (ix) data das atualizações de cadastro.

Se o potencial cliente for pessoa jurídica, os Colaboradores devem obter, no mínimo, as seguintes informações: (i) denominação social ou razão social; (ii) nomes e número de inscrição no CPF/MF dos controladores, administradores e procuradores; (iii) número de identificação do registro empresarial (NIRE), se for o caso, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (“CNPJ/MF”); (iv) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, município, unidade da federação e CEP), número de telefone e endereço eletrônico para correspondência; (v) atividade principal desenvolvida; (vi) faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e situação patrimonial; (vii) informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente; (viii) denominação social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas; (ix) se o cliente opera por conta de terceiros; (x) indicação de procuradores e poderes, se houver; (xi) documentação relacionada à abertura da cadeia societária da empresa até o nível dos beneficiários finais, providenciando, para tanto, os competentes documentos de identidade para cada beneficiário final identificado; e (xii) data das atualizações de cadastro.

Nas demais hipóteses, os Colaboradores devem obter a identificação completa dos clientes e de seus representantes e/ou administradores bem como informações acerca da situação patrimonial e financeira destes, seu perfil de risco e conhecimento financeiro, se opera por conta de terceiros e datas de atualizações de cadastro.

Ficam expressamente vedadas as aplicações nos fundos distribuídos pela InvestCoop Asset por clientes que sejam considerados Pessoa Jurídica (no Brasil ou no exterior) que não demonstrarem aos Colaboradores responsáveis pela realização do cadastro e, conseqüentemente, ao Diretor de Distribuição, de forma satisfatória e inequívoca, a identidade de seus beneficiários finais.

Depois de aceitos, os clientes deverão comunicar, em até 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais à InvestCoop Asset, inclusive em relação a alteração de seus beneficiários finais. Os Colaboradores deverão promover a atualização das fichas cadastrais dos clientes ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses contados da última atualização cadastral, sob pena de não serem admitidas novas aplicações enquanto o cadastro não for atualizado.

A InvestCoop Asset, no exercício da atividade de distribuição, manterá arquivada (fisicamente ou digitalmente), a ficha cadastral completa dos seus clientes, bem como todos os documentos que instruírem o processo cadastral.

Por fim, a área de distribuição realizará visita pessoal aos clientes nas situações nas quais não for possível a identificação completa dos mesmos e/ou de seus

representantes e/ou administradores, conforme o caso, bem como quando não estiverem completas as informações acerca da situação patrimonial e financeira dos clientes, seu perfil de risco, ou, ainda, se as informações prestadas levantarem qualquer suspeita de irregularidade.

## **PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD)**

### **A. Aspectos Gerais**

“Lavagem de dinheiro” é um crime potencialmente relacionado com financiamento de atividades terroristas ou corrupção. Os Colaboradores da InvestCoop Asset são especialmente treinados com a finalidade de detectar e prevenir potenciais atividades de lavagem de dinheiro no desempenho da atividade de distribuição. Esta é uma obrigação de cada Colaborador da InvestCoop Asset no exercício de suas funções relacionadas à distribuição das cotas dos fundos de investimento geridos pela InvestCoop Asset.

### **B. Procedimentos de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (PLD) dos Investidores**

A diligência sobre os investidores dos fundos de investimento geridos e distribuídos pela InvestCoop Asset e o monitoramento de operações de seus clientes são os elementos substanciais da política de PLD adotada pela InvestCoop Asset.

Os procedimentos que a InvestCoop Asset adota são focados na verificação (i) da coerência entre o patrimônio declarado (capacidade financeira do cliente) e o valor efetivamente investido pelo cliente, (ii) das fontes de renda e/ou patrimônio suspeito ou não declarado, (iii) da residência em países pertencentes à lista de Paraísos Fiscais e Países com Regime Fiscal Privilegiado divulgada pela Secretaria da Receita Federal, (iv) de múltiplas movimentações de recursos incompatíveis com a atividade desenvolvida pelo cliente ou com o seu perfil de risco, (v) de investidores politicamente expostos e (vi) de alterações atípicas de endereço ou titularidade de conta bancária.

### **C. Pessoas Politicamente Expostas (“PPE”)**

Na forma prevista na Resolução CVM nº 50/21, são consideradas politicamente expostas aquelas pessoas que:

I - desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, tais como seus estreitos colaboradores;

II - cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e

III - familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o segundo grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado; sendo, ainda,

consideradas no Brasil como PPE aquelas listadas no Anexo A da Resolução CVM nº 50/21.

O prazo de 5 (cinco) anos acima referido deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta.

A InvestCoop Asset considera que os investidores classificados como PPE apresentam maior risco no relacionamento e, por isso, adota práticas mais rigorosas no monitoramento de PPE, bem como também dispensa especial atenção às operações em que participem também: (i) investidores não residentes (“INR”); e (ii) investidores com grandes fortunas (private banking), procurando identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações desses clientes.

O detalhamento do tratamento dado pela InvestCoop Asset nestes casos está previsto no Manual de *Compliance* e Gestão de Riscos da Gestora.

#### **D. Indícios de ocorrências de atividades suspeitas e comunicação com os órgãos reguladores**

No processo cadastral de clientes, assim como durante todo o relacionamento do cliente com a InvestCoop Asset, caso ocorra indício de lavagem de dinheiro, o Diretor de Distribuição, por si próprio ou por meio de Colaboradores sob sua responsabilidade, deve comunicar imediatamente o Diretor de *Compliance* da Gestora para que este indique as informações e documentos necessários para serem solicitados os esclarecimentos adicionais ao investidor.

Caso não haja esclarecimentos ou eles sejam insatisfatórios e caso em qualquer momento ocorra suspeita de realização de operações financeiras não-financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita para a InvestCoop Asset, clientes ou para os Colaboradores, tal fato deverá ser comunicado imediatamente ao Diretor de *Compliance* da Gestora. A análise será feita caso a caso, ficando sujeitos os responsáveis às sanções previstas neste Manual e/ou no Manual de *Compliance* e Gestão de Riscos da Gestora e ainda às consequências legais cabíveis, notadamente o reporte do caso ao COAF e demais órgãos reguladores.

### **SUITABILITY**

#### **A. Classificação do Perfil do Investidor**

O objetivo da política de *suitability* é a análise, compreensão e determinação do perfil de investimentos de seus clientes, a fim de que seja determinada a política de investimento individualizada para cada cliente, refletindo específica e diretamente o seu perfil.

A pessoa responsável pela política de *suitability* da InvestCoop Asset é o Sr. Fábio Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor de *Suitability* da Gestora.

A determinação do perfil será feita mediante a obtenção de diversas informações do cliente, tais como (i) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos

investimentos; e (vi) familiaridade e experiência com investimentos.

Os clientes serão convidados a responder a um questionário com perguntas direcionadas à identificação do perfil de investidor e dos investimentos que lhes são recomendados, conforme modelo constante no Anexo II deste Manual.

Se o cliente optar por investir em um fundo de investimento com características incompatíveis com o seu perfil de investidor, deverá assinar um “Termo de Desenquadramento”, conforme modelo previsto no Anexo III, por meio do qual atestará estar ciente do que o produto financeiro desejado não se adequa ao seu perfil de risco.

Caso o investidor não deseje responder ao questionário de *suitability*, deverá formalizar tal recusa por escrito através do “Termo de Recusa do Investidor”, conforme modelo previsto no Anexo IV, ou ainda, caso o questionário lhe seja dispensável, nos termos dos normativos regulatórios em vigor, deverá formalizar tal dispensa por escrito através do modelo previsto no Anexo V, “Dispensa de Preenchimento”.

O perfil de investidor será divulgado imediatamente após a resposta ao questionário de *suitability*, podendo ser solicitado posteriormente pelo cliente a qualquer momento, por meio dos canais de comunicação com a InvestCoop Asset a ele disponibilizados.

## **B. Classificação dos Produtos**

Para verificar a adequação dos produtos ao perfil do cliente, a InvestCoop Asset classificará os fundos de investimento que distribui, considerando, no mínimo:

- (i) Os riscos associados e seus ativos subjacentes;
- (ii) O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados;
- (iii) A existência de garantias; e
- (iv) Os prazos de carência.

A InvestCoop Asset adota política interna específica relacionada à recomendação e classificação dos fundos de investimento complexos, ressaltando ao cliente (i) os riscos da estrutura em comparação com a dos fundos de investimento tradicionais; e (ii) a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

A InvestCoop Asset definirá a classificação dos fundos de investimento complexos caso a caso, devendo observar, em cada produto, fatores como:

- (i) Assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou do fundo;
- (ii) Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- (iii) Índices de referência distintos dos *benchmarks* usuais do mercado ou que representem combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- (iv) “Barreiras” à saída da aplicação;
- (v) Pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- (vi) Proteção de capital e/ou garantias condicionadas, ou seja, que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos;
- (vii) Eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;

- (viii) Cessão de crédito e/ou lastro específico;
- (ix) Cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor;
- (x) Custos de saída; e
- (xi) Garantias diferenciadas ou subordinação.

### **C. Procedimentos para verificação de aderência do perfil de investidor à classificação do produto**

A InvestCoop Asset verificará, a cada nova aplicação, a aderência do perfil de investidor à classificação do produto.

Adicionalmente, serão verificadas a aderência do perfil de investidor à classificação do produto na ocorrência das seguintes situações:

- a) Caso o fundo de investimento tenha sua classificação alterada, de modo a aumentar o nível de risco do investimento;
- b) Caso a metodologia de *suitability* seja alterada substancialmente de maneira que não seja condizente com a metodologia anterior em razão das alterações de classificação, sendo necessário que os investidores refaçam o processo de *suitability* antes de novas aplicações; e
- c) Alteração voluntária pelo investidor, em razão do refazimento do processo de *suitability*.

Nas situações descritas acima, os investidores serão notificados sobre a ocorrência da alteração, pelo(s) meio(s) de comunicação usualmente utilizado(s).

Na situação descrita no item (b) acima, os investidores serão convidados a refazer o processo de *suitability*.

Ademais, caso o fundo de investimento, eventualmente, fique desenquadrado, e o administrador fiduciário avalie que este desenquadramento pode afetar a condição tributária dos investidores ou que é fator determinante na decisão de investimento de potenciais investidores ou desinvestimento de investidores atuais, e assim comunique sua avaliação à InvestCoop Asset, esta última, na qualidade de distribuidora, comunicará e notificará o cliente da impossibilidade de aplicar/resgatar durante o período de desenquadramento do fundo, caso assim determinado pelo administrador fiduciário, bem como das demais providências adotadas pelo administrador fiduciário para tratar o ocorrido.

É vedado à InvestCoop Asset recomendar produtos e/ou serviços quando:

- i) O perfil do cliente não seja adequado ao produto e/ou serviço;
- ii) Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- iii) As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas, nos termos do artigo 4º, parágrafo sexto da Deliberação ANBIMA nº78/2016.

### **UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS**

Adicionalmente, e conforme já exposto anteriormente neste Manual, a InvestCoop Asset poderá contar com esforços dos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação

de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Caberá ao Diretor de *Compliance* conhecer as políticas e manuais de cadastro e prevenção à lavagem de dinheiro adotados pelos administradores fiduciários e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pela InvestCoop Asset. Na seleção dos administradores fiduciários de fundos, a InvestCoop Asset exige destes políticas de cadastro e prevenção à lavagem de dinheiro e que adotem procedimentos para a boa execução destas políticas, dentre os quais: utilização da política KYC, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes, utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas.

## **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**

### **A. Adesão às normas da CVM e da ANBIMA**

Os documentos e materiais de divulgação da InvestCoop Asset e dos fundos de investimento distribuídos devem ser elaborados conforme as normas da CVM e ANBIMA para materiais de divulgação, principalmente as constantes da Instrução CVM nº 555, Resolução CVM nº 21/21, Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas e o de Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento da ANBIMA (Diretrizes ANBIMA).

### **B. Responsabilidade**

O responsável pelos materiais e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e disclaimers é o Diretor de Distribuição da Gestora, devendo referido material ser previamente aprovado pelo Diretor de *Compliance*.

### **C. Divulgação dos fundos de investimento e institucional**

A InvestCoop Asset possui modelos de materiais de divulgação de fundos de investimento e de divulgação institucional. Periodicamente tais modelos serão atualizados.

### **D. Checklists e rotina de checagem prévia de materiais**

Periodicamente é realizada a checagem, pelo Diretor de *Compliance* da Gestora, da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA e da CVM.

### **E. Comunicação com Investidores**

A comunicação com investidores será feita por meio de correspondência, física ou eletrônica, conforme endereços cadastrados junto à InvestCoop Asset.

### **F. Website**

O website da InvestCoop Asset ([www.investcoop.com.br](http://www.investcoop.com.br)) incluirá as seções específicas referentes às informações obrigatórias sobre os fundos de investimento

por ela distribuídos, nos termos da Resolução CVM nº 21/21 e dos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas.

## **PUBLICIDADE**

### **A. Requisitos Gerais relativos à Publicidade**

Nos termos descritos acima, todos os materiais de divulgação deverão seguir os padrões definidos pela InvestCoop Asset em função das normas e regulamentos aplicáveis. Considera-se violação grave o Colaborador que divulgar documentos ou enviar aos clientes materiais não aprovados pelo Diretor de Distribuição e pelo Diretor de *Compliance*.

Caso necessário, o Diretor de *Compliance* poderá contratar consultoria jurídica externa para a análise de materiais.

### **B. Disposições Gerais Anti-Fraude**

A InvestCoop Asset e seus Colaboradores estão proibidos de empregar qualquer dispositivo, sistema ou artifício para fraudar ou enganar em qualquer transação, prática ou curso de negócios.

Na interpretação das ações e condutas dos Colaboradores da InvestCoop Asset, prevalecerá a essência econômica ou o propósito negocial pretendido sobre a forma jurídica adotada.

### **C. Omissões ou Distorções Relevantes**

Em adição, a InvestCoop Asset e seus Colaboradores não devem: (i) fazer qualquer declaração falsa sobre um fato relevante ou omitir um fato relevante necessário na composição de declarações efetuadas, à luz das circunstâncias sob as quais foram efetuadas, não enganosas, a um investidor ou investidor potencial; ou (ii) se envolver em qualquer ato, prática ou curso de negócios que seja fraudulento, enganoso ou manipulador com respeito a qualquer investidor ou investidor potencial.

A InvestCoop Asset não usará nenhum tipo de comunicação para um investidor ou investidor potencial que contenha qualquer declaração falsa de fatos relevantes ou que seja enganosa de outra forma.

Qualquer Colaborador que envie uma comunicação para qualquer investidor ou investidor potencial é responsável por garantir que a comunicação tenha sido devidamente examinada através dos canais adequados e segundo a governança estabelecida neste Manual. O Diretor de *Compliance* deve ser sempre consultado em caso de dúvidas quanto à adequação de uma comunicação às políticas internas da InvestCoop Asset.

## ANEXO I

### AO MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

Recebi uma versão atualizada do Manual de Distribuição (*Suitability*) (“Manual”) da InvestCoop Asset, datado de março de 2023, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas no Manual e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções;

Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente ao departamento de *compliance*, conforme procedimento descrito no Manual, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar risco para a imagem da InvestCoop Asset, ou cuja informação seja determinada pelo Manual; e

Estou ciente de que a não observância do Manual poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.

[Local], [•] de [•] de [•].

---

[COLABORADOR]

## ANEXO II – AO MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO

### QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO (SUITABILITY) – PESSOA FÍSICA

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

1) Qual seu grau de instrução?

- 2º grau incompleto.
- 2º grau completo.
- Superior completo.
- Pós-graduação.

2) Qual sua renda mensal media?

- Até R\$30.000,00
- Entre R\$30.000,01 até R\$50.000,00
- Acima de R\$50.000,00

Considere a classificação a seguir para responder as questões de 3 a 12.

**Segmento Renda Fixa:** Poupança, Fundos DI, Certificados de Depósito Bancário (CDB), Fundos Renda Fixa, Debêntures, Letras Financeiras, Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA).

**Segmento Renda Variável:** Fundos de Ações, Ações, Fundos Imobiliários, Fundos Cambiais, Fundos de investimentos no exterior, ETFs.

**Segmento Estruturados:** Fundos de Investimento em Participações (FIP), Derivativos (Futuros, Opções, Termo e Swaps), Certificados de Operações Estruturadas (COE), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

3) Assinale o valor aproximado dos seus investimentos, nos segmentos abaixo (valores em R\$ milhões)?

Segmento	Até	Entre	Entre	Acima de
	R\$ 0,5	R\$ 0,5 e R\$ 1,0	R\$ 1,0 e R\$ 5,0	R\$ 5,0
Renda Fixa				
Renda Variável				
Estruturados				
Imóveis				
Veículos				
Outros				

Para o **Segmento de Renda Fixa**, responda as perguntas de 4 a 6

4) Com que frequência realiza operações?

- Diariamente
- Semanalmente
- Mensalmente
- Anualmente

5) Quantas operações (aplicações e resgates) efetuou nos últimos 12 meses?

- Nenhuma
- entre 1 e 12
- entre 13 e 40
- mais de 40

6) Qual o volume médio destas operações (aplicações e resgates)?

- Até R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 até R\$5.000.000,00
- Entre R\$5.000.000,01 até R\$10.000.000,00
- Acima de R\$10.000.000,00

Para o **Segmento de Renda Variável**, responda as perguntas de 7 a 9

7) Com que frequência realiza operações?

- Diariamente
- Semanalmente
- Mensalmente
- Anualmente

8) Quantas operações (aplicações e resgates) efetuou nos últimos 12 meses?

- Nenhuma
- entre 1 e 12
- entre 13 e 40
- mais de 40

9) Qual o volume médio destas operações (aplicações e resgates)?

- Até R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 até R\$5.000.000,00
- Entre R\$5.000.000,01 até R\$10.000.000,00
- Acima de R\$10.000.000,00

Para o **Segmento Estruturados**, responda as perguntas de 10 a 12

10) Com que frequência realiza operações financeiras?

- Diariamente
- Semanalmente
- Mensalmente
- Anualmente

11) Quantas operações (aplicações e resgates) nos últimos 12 meses?

- Nenhuma
- entre 1 e 12
- entre 13 e 40
- mais de 40

12) Qual o volume médio destas operações (aplicações e resgates)?

- Até R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 até R\$5.000.000,00
- Entre R\$5.000.000,01 até R\$10.000.000,00
- Acima de R\$10.000.000,00

13) Qual das opções abaixo melhor define sua experiência no mercado financeiro?

- Não tenho experiência ou tenho pouca experiência no mercado financeiro e preciso de toda orientação possível.
- Conheço as regras do mercado financeiro, mas necessito de orientação profissional, uma vez que não tenho experiência na área ou disponibilidade de tempo.
- Tenho experiência, o que permite tomar minhas decisões de investimentos.

14) Qual das opções abaixo melhor define seu objetivo de investimento?

- Preservação de capital – O objetivo é obter um retorno suficiente para compensar a inflação, mantendo o valor real do capital constante (proteção contra inflação).
- Geração de renda – O objetivo é obter um retorno constante como fonte de renda, gerando um rendimento regular.
- Aumento de capital – O objetivo é obter um retorno acima da inflação, resultando no aumento do capital investido.

15) Em seus investimentos pessoais, qual parcela você irá precisar de liquidez imediata nos próximos 12 meses?

- 0% a 10%
- 11% a 30%
- 31% a 50%
- 51% a 80%
- 80% a 100%

16) Qual sua expectativa de retorno para os investimentos?

- Não estou disposto(a) a sofrer flutuações negativas em meus investimentos, mesmo em períodos curtos (1 mês, por exemplo).
- Superar o CDI, admitindo flutuações negativas em meus investimentos em curto prazo; porém, esperando que devam ser recuperadas em até 6 meses.
- Superar de forma significativa o CDI, admitindo flutuações negativas em meus investimentos; porém, esperando que devam ser recuperadas em até 12 meses.
- Busco retornos absolutos e admito flutuações negativas em meus investimentos em períodos superiores a 12 meses.

17) Em virtude das oscilações de mercado, considere que seus investimentos percam 10% do valor aplicado. Nesta hipótese, o que o(a) Sr(a) faria?

- Resgataria imediatamente.
- Manteria a posição.
- Investiria recursos adicionais.
- Não sei o que faria.

**Não desejo responder este questionário, aceito os riscos inerentes às minhas decisões de investimentos, ainda que meu perfil de investidor seja diferente dos produtos adquiridos.**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são completas e verdadeiras.

---

Local e Data

---

Assinatura

**QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO  
(SUITABILITY) – PESSOA JURÍDICA**

Razão Social	
CNPJ	

1) O valor a ser investido representará quanto do total de investimentos da empresa?

- Menos de 25%
- Entre 25% e 50%
- Entre 51% e 75%
- Mais de 75%

2) Qual o faturamento médio mensal?

- Até R\$500.000,00
- Entre R\$500.000,01 até R\$1.000.000,00
- Acima de R\$1.000.000,00

3) Qual o Patrimônio Líquido da Pessoa Jurídica demonstrado em seu último balanço?

- Até R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 até R\$10.000.000,00
- Acima de R\$10.000.000,00

Considere a classificação a seguir para responder as questões de 4 a 13.

**Segmento Renda Fixa**: Poupança, Fundos DI, Certificados de Depósito Bancário (CDB), Fundos Renda Fixa, Debêntures, Letras Financeiras, Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA).

**Segmento Renda Variável**: Fundos de Ações, Ações, Fundos Imobiliários, Fundos Cambiais, Fundos de Investimentos no Exterior, ETFs.

**Segmento Estruturados**: Fundos de Investimento em Participações (FIP), Derivativos (Futuros, Opções, Termo e Swaps), Certificados de Operações Estruturadas (COE), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

Para o **Segmento de Renda Fixa**, responda as perguntas de 4 a 6

4) Com que frequência realiza operações?

- Diariamente
- Semanalmente
- Mensalmente
- Anualmente

5) Quantas operações (aplicações e resgates) efetuou nos últimos 12 meses?

- Nenhuma
- Entre 1 e 12
- Entre 13 e 40
- Mais de 40

6) Qual o volume médio destas operações (aplicações e resgates)?

- Até R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 até R\$5.000.000,00
- Entre R\$5.000.000,01 até R\$10.000.000,00
- Acima de R\$10.000.000,00

Para o **Segmento de Renda Variável**, responda as perguntas de 7 a 9

7) Com que frequência realiza operações?

- Diariamente
- Semanalmente
- Mensalmente
- Anualmente

8) Quantas operações (aplicações e resgates) efetuou nos últimos 12 meses?

- Nenhuma
- Entre 1 e 12
- Entre 13 e 40
- Mais de 40

9) Qual o volume médio destas operações (aplicações e resgates)?

- Até R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 até R\$5.000.000,00
- Entre R\$5.000.000,01 até R\$10.000.000,00
- Acima de R\$10.000.000,00

Para o **Segmento Estruturados**, responda as perguntas de 10 a 12

10) Com que frequência realiza operações ?

- Diariamente
- Semanalmente
- Mensalmente
- Anualmente

11) Quantas operações (aplicações e resgates) efetuou nos últimos 12 meses?

- Nenhuma
- Entre 1 e 12
- Entre 13 e 40
- Mais de 40

12) Qual o volume médio destas operações (aplicações e resgates)?

- Até R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 até R\$5.000.000,00
- Entre R\$5.000.000,01 até R\$10.000.000,00
- Acima de R\$10.000.000,00

13) Qual das opções abaixo melhor define sua experiência no mercado financeiro?

- Não tenho experiência ou tenho pouca experiência no mercado financeiro e preciso de toda orientação possível.
- Conheço as regras do mercado financeiro, mas necessito de orientação profissional, uma vez que não tenho experiência na área ou disponibilidade de tempo.
- Tenho experiência, o que permite decidir sobre os investimentos.

14) Qual das opções abaixo melhor define o objetivo de investimento da Instituição?

- Preservação de capital – O objetivo é obter um retorno suficiente para compensar a inflação, mantendo o valor real do capital constante (proteção contra inflação).
- Geração de renda – O objetivo é obter um retorno constante como fonte de renda, gerando um rendimento regular.
- Aumento de capital – O objetivo é obter um retorno acima da inflação, resultando no aumento do capital investido.

15) Qual a expectativa de necessidade de liquidez nos próximos 12 meses?

- 0% a 10%
- 11% a 30%
- 31% a 50%
- 51% a 80%
- 80% a 100%

16) Qual a expectativa da empresa de retorno para os investimentos?

- Não estamos dispostos a sofrer flutuações negativas em nossos investimentos, mesmo em períodos curtos (1 mês, por exemplo).
- Superar o CDI, admitindo flutuações negativas dos nossos investimentos em curto prazo; porém, esperando que devam ser recuperadas em até 6 meses.
- Superar de forma significativa o CDI, admitindo flutuações negativas em nossos investimentos; porém, esperando que devam ser recuperadas em até 12 meses.
- Buscamos retornos absolutos e admitimos flutuações negativas dos nossos investimentos em períodos superiores a 12 meses.

17) Em virtude das oscilações de mercado, considere que seus investimentos percam 10% do valor aplicado. Como a instituição reagiria nesta hipótese?

- Resgataria imediatamente.
- Manteria a posição.
- Investiria recursos adicionais.
- Não saberia o que fazer.

**Não desejo responder este questionário, aceito os riscos inerentes às minhas decisões de investimentos, ainda que meu perfil de investidor seja diferente dos produtos adquiridos.**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são completas e verdadeiras.

---

Local e Data

---

Assinatura

### ANEXO III – TERMO DE DESENQUADRAMENTO

Nome/Razão Social do Cliente	
CPF/CNPJ	

Declaro ter ciência das recomendações feitas pela InvestCoop Asset Management relativas à identificação de meu perfil de risco como investidor e a adequação dos produtos e serviços ao meu perfil definido, de acordo com as diretrizes previstas pela regulamentação vigente.

Ainda, declaro que é de meu conhecimento que meu perfil de risco foi enquadrado como \_\_\_\_\_, mas pretendo realizar operações que possuam um nível de risco superior ao meu perfil de risco determinado.

Por fim, declaro que assumo os riscos relacionados às minhas decisões de investimentos que estejam em desacordo com meu perfil de risco, isentando a InvestCoop Asset Management de quaisquer responsabilidades por eventuais perdas decorrentes dos investimentos realizados.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV – TERMO DE RECUSA

Nome/Razão Social | \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ | \_\_\_\_\_

Ao assinar este termo, declaro expressamente que não desejo conhecer meu perfil de investidor neste momento e estou ciente que meu perfil pode estar desatualizado ou inadequado em relação aos meus investimentos. Também tenho ciência que ao assinar este termo de recusa, a InvestCoop Asset Management não estará apta a fazer quaisquer tipos de recomendação de investimento enquanto meu perfil não for definido.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V – DISPENSA DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE  
SUITABILITY**

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO**

Nome/Razão Social | \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ | \_\_\_\_\_

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e/ou que me enquadro como uma das pessoas do rol do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL

Nome/Razão Social | \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ | \_\_\_\_\_

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor profissional e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores.

Como investidor profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e/ou que me enquadro como uma das pessoas do rol do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura